



olóquio

NOS 50 ANOS DA REFORMA VEIGA SIMÃO:

AS POLÍTICAS EDUCATIVAS
ENTRE MUDANÇAS E
CONTINUIDADES

 10 - 11 julho 2023

 Universidade Lusófona, Lisboa

REFORMA VEIGA SIMÃO: ENTRE MUDANÇAS EDUCATIVAS ANUNCIADAS E UMA TRANSIÇÃO BLOQUEADA

António Teodoro

CeiED, Universidade Lusófona

a.teodoro@ulusofona.pt



CENTRO DE ESTUDOS
INTERDISCIPLINARES
EM EDUCAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

TÓPICOS DA APRESENTAÇÃO

1. O contexto político: Marcelo e a renovação (evolução) na continuidade
2. O convite a Veiga Simão
3. Os desafios e os limites à ação reformadora
4. A estratégia de Veiga Simão: o debate público dos (i) Projeto do Sistema Escolar e (ii) Linhas Gerais de Reforma do Ensino Superior
5. A reforma Veiga Simão (Lei 5/73) e a ‘modernização’ do sistema educativo português
6. Epílogo I: uma demissão anunciada
7. Epílogo II: uma transição não concretizada

O CONTEXTO POLÍTICO

- 1. O programa-lema do marcelismo: renovação/evolução na continuidade**
- 2. A educação como a face apresentada da evolução (ou renovação), numa tentativa de ‘modernização conservadora’ da sociedade portuguesa**
- 3. A continuidade manifestava-se na indissolubilidade territorial de Portugal, do Minho a Timor, e nas características centrais do regime: uma ditadura sem liberdades travestida de ‘democracia orgânica’**

O CONVITE A VEIGA SIMÃO

1. Marcelo Caetano herda o último Ministro da Educação Nacional de Salazar, José Hermano Saraiva.
2. As discordâncias com Hermano Saraiva e a oportunidade para a remodelação: os acontecimentos na Universidade de Coimbra e a crise académica de 1969.
3. Veiga Simão não é a primeira escolha de Marcelo.
4. Veiga Simão, Reitor da Universidade de Lourenço Marques. O doutoramento 'honoris causa' a Marcelo durante a visita deste a Moçambique.
5. A Universidade de Lourenço Marques como exemplo de um projeto modernizador de universidade.

OS DESAFIOS E OS LIMITES À AÇÃO REFORMADORA

1. ‘Normalizar’ a situação universitária: o convite a Fraústo da Silva para Diretor do IST (UTL), a demissão do Reitor da Universidade de Coimbra (e o convite a novo Reitor) e a intermediação com Américo Thomaz e Marcelo para pôr fim à crise universitária de 1969.
2. Contexto da ação inicial de V. Simão: a ‘primavera marcelista’. Regresso do bispo do Porto e de Mário Soares do exílio, aceitação pelo Ministério das Corporações dos resultados das eleições para os sindicatos corporativos (criação da Intersindical).
3. “Educação... é diálogo!”: a abertura nas escolas no quadro da ‘primavera marcelista’. Os Grupos de Estudo e as primeiras movimentações reivindicativas dos professores: utilizar todos os espaços de liberdade. **Democratização do ensino: acesso universal numa perspectiva meritocrática.**
4. Os limites: o regime mantém as suas características essenciais, para além de mudanças cosméticas. Censura passa a Exame Prévio. PIDE passa a DGS. UN passa a designar-se ANP. O agudizar da guerra colonial e o fechamento a todas as hipóteses de saída negociada dos conflitos.
5. A ‘primavera marcelista’ rapidamente se esvanece, passando a Outono e a Inverno. Depois da reforma constitucional de 1971 (e da indigitação de Américo Thomaz para a PR) fecham-se todas as possibilidades de transição ‘pacífica’ para um novo regime com liberdades ‘condicionadas’.

A ESTRATÉGIA DE VEIGA SIMÃO

A apresentação de dois documentos contendo as linhas gerais de reforma do sistema educativo, logo em 1971,

(i) **Projeto do Sistema Escolar, e**

(ii) **Linhas Gerais de Reforma do Ensino Superior**

constituiu a peça-chave da estratégia de Veiga Simão, tornando-se o seu principal instrumento de **mobilização de predisposições** (Popkewitz, 1988) e de legitimação da acção governativa. Serviu, em primeiro lugar, para mobilizar o corpo técnico do Ministério na elaboração dos documentos, no acompanhamento do debate e na preparação dos estudos técnicos de suporte a reformas, abrindo-o a participação de personalidades tradicionalmente identificadas com as oposições democráticas. Mas serviu, simultaneamente, para legitimar profundas alterações na estrutura e nos quadros dirigentes do Ministério, renovando as suas chefias e modernizando a administração educativa, com o apoio técnico da OCDE (e jurídico de Freitas do Amaral).

A ESTRATÉGIA DE VEIGA SIMÃO (2)

Paralelamente ao debate público e à preparação técnica, jurídica e política da lei de reforma, até à sua aprovação pela Assembleia Nacional em Julho de 1973, Veiga Simão desenvolve uma intensa atividade legislativa, fazendo aprovar um conjunto impressionante de diplomas parcelares que consagram aspectos fundamentais da reforma. Essa ação legislativa realiza-se em geral sob o pretexto da **experimentação pedagógica**, recorrendo para tal a um famoso decreto publicado ainda por Galvão Telles, e visava criar uma situação de facto consumado e de pressão sobre os elementos mais ortodoxos e conservadores do regime, no sentido da aprovação da proposta de lei de reforma do sistema escolar. Depois de aprovada, esta lei passaria a funcionar como legitimadora do novo quadro ideológico e institucional pretendido.

A ESTRATÉGIA DE VEIGA SIMÃO (3)

Duas áreas podem ser apresentadas como paradigmáticas dessa estratégia:

- (i) A criação, a partir de 1972-1973, do que se denominou **de 3.º e 4.º anos experimentais** do ciclo preparatório, antecipando o quadro em que se processaria a futura escolaridade obrigatória de 8 anos, e
- (ii) A **reforma do ensino superior**, iniciada logo em 1970 e 1971 através de medidas avulsas no campo da reorganização dos cursos e das carreiras docentes, culminando com a aprovação em 1973 do decreto-lei 402173, que aprova o plano de expansão e diversificação desse nível de ensino.



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTA NÚMERO - 1900

<p>Este é o Diário do Governo, órgão oficial do Poder Executivo Federal, publicado diariamente, exceto nos dias de ferias e feriados, e nos dias de greve dos funcionários públicos.</p>	<p>Este é o Diário do Governo, órgão oficial do Poder Executivo Federal, publicado diariamente, exceto nos dias de ferias e feriados, e nos dias de greve dos funcionários públicos.</p>	<p>Este é o Diário do Governo, órgão oficial do Poder Executivo Federal, publicado diariamente, exceto nos dias de ferias e feriados, e nos dias de greve dos funcionários públicos.</p>
--	--	--

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1973

Lei nº 5.731

de 15 de maio

Esta Lei dispõe sobre a organização, a estrutura, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, e sobre a organização, a estrutura, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Ensino Superior, órgão do Poder Executivo Federal.

Art. 1º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, é instituído e terá a seguinte composição:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º

1 - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, é instituído e terá a seguinte composição:

2 - A estrutura organizacional do Conselho Nacional de Educação será a seguinte:

Art. 2º

1 - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

2 - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

3 - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 3º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 4º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 5º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 6º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 7º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 8º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 9º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 10º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

Art. 11º - O Conselho Nacional de Educação, órgão do Poder Executivo Federal, terá a seguinte estrutura:

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR

LEI 5/73

1. Educação pré-escolar pública
2. Escolaridade obrigatória de 8 anos (unificada)
3. Ensino secundário de 4 anos (2 + 2) em 'escolas secundárias polivalentes' (superando a divisão Ensino liceal vs técnico)
4. Diversificação do ensino superior, no plano regional, institucional e organizativo
5. Consagra o conceito de Educação Permanente

OS LIMITES

A reforma educativa protagonizada por Veiga Simão correspondia, nos seus traços principais, à estratégia inicial de Marcello Caetano, resumida na fórmula **‘primeiro o desenvolvimento, depois a democracia’** (Freitas do Amaral, 1995), como o próprio Veiga Simão reconhece vinte anos depois (entrevista a Teodoro, 2002). Apresentada como a face mais visível da vontade de renovação do regime, a reforma, na sua expressão jurídico-política materializada na lei 5/73, acaba por ser aprovada num contexto em que o marcelismo caminhava para o seu total isolamento. O debate na Assembleia Nacional anterior a aprovação da lei espelha bem a desconfiança com que importantes sectores do regime olhavam já a ação de Veiga Simão, pressionando, previsivelmente, Caetano para a sua substituição à frente do Ministério da Educação Nacional.

OS LIMITES (2)

“A reforma do ensino anunciada pelo atual ministro entra em contradição, nos princípios que a dominam e proclamam, com os condicionalismos económico-sociais e políticos que caracterizam a atual sociedade portuguesa e que a reforma teoricamente parece ignorar. Tudo indica que, ao traduzir-se em realidades concretas, essa reforma mais não fará do que negar os seus proclamados pressupostos, ajustando-se a esses condicionalismos que a contradizem, ou sendo totalmente sacrificada nas suas intenções expressas nos condicionalismos que se lhe opõem.”

- 3.º Congresso da Oposição Democrática, Conclusões, 1973, p. 88-89)

OS LIMITES (3): O EXEMPLO DOS VIGILANTES E DA REPRESSÃO ESTUDANTIL

EDUCAÇÃO,
CULTURA
& TERRITÓRIO

ANTÓNIO TEODORO



REPRESSÃO ESTUDANTIL
E AÇÃO PSICOLÓGICA
NO FINAL DO ESTADO NOVO.
A HISTÓRIA ESQUECIDA
DO CDI (1966-1974)



EDIÇÕES UNIVERSITÁRIAS
LUSÓFONAS

04

SÍNTESE

A tese defendida por Stoer (1986) é que a reforma V. Simão representa algo mais que os projetos vindos de Galvão Teles e Hermano Saraiva.

A Reforma Veiga Simão teve uma importância especial no início da década de 1970 devido: 1) ao papel central desempenhado pela educação para o Estado português; 2) ao facto de a Reforma ter agido como um eixo dos debates do desenvolvimento / modernização do País, e 3) ao impacto da Reforma numa conjuntura política específica (uma conjuntura de crise) que lhe restituiu uma importância e uma autonomia que a educação geralmente não possuía (...)

- S. Stoer, 1986, p. 79-80.

EPÍLOGO: UM MINISTRO COM DEMISSÃO ANUNCIADA

A partir de meados de 1973, coincidindo com o encerramento sucessivo de todas as hipóteses de **evolução** do regime, começam a somar-se os sinais de distanciamento de Marcello Caetano face a ação de Veiga Simão. Esses sinais tornam-se públicos no último Congresso da Ação Nacional Popular, em Maio de 1973, onde a ação de Veiga Simão foi várias vezes atacada, perante um já evidente distanciamento de Caetano, simultaneamente Presidente da ANP e chefe do Governo. A materialização desse distanciamento, pelo menos no respeitante à política universitária, pode depois ser encontrada na indicação por Caetano de Veríssimo Serrão para Reitor da Universidade de Lisboa, uma personalidade conhecida por ser um feroz crítico da democratização do ensino, não aceitando outros nomes propostos por Veiga Simão, mais próximos das orientações por este defendidas para a reforma universitária.

EPÍLOGO: UM MINISTRO COM DEMISSÃO ANUNCIADA (2)

As dificuldades de Veiga Simão no Governo aumentaram no último ano e meio. Já não eram apenas as disputas pessoais, existentes desde muito cedo, com alguns membros do Governo, mas o isolamento político que se refletia na rejeição em Conselho de Ministros de propostas que o próprio Veiga Simão considerava fundamentais para a concretização do seu projeto de reforma educativa, como é o caso conhecido da lei de programação do ensino superior, superada por decisão pessoal de Marcello Caetano.

EPÍLOGO: UM MINISTRO COM DEMISSÃO ANUNCIADA (3)

Apesar da remodelação da equipa ministerial no início do ano lectivo de 1973- 1974, com o reforço de competências do Secretário de Estado Augusto Athaíde (**indicado por Mardelo e da sua estrita confiança pessoal**), que transita da Secretaria de Estado da Juventude e Desportos para a da Instrução e Cultura, e a entrada de Valadão Chagas, para a deixada vaga Secretaria de Estado da Juventude e Desportos, as dificuldades de Veiga Simão no interior do Governo acentuaram-se. Veríssimo Serrão, nas confidências do exílio que atribui a Marcello Caetano (J. V. Serrão, 1985), afirma que havia já um desfecho previsto para esse isolamento político: a exoneração, ou aceitação da demissão, de Veiga Simão de Ministro da Educação Nacional, a ser tornada pública a 29 de Abril de 1974, estando, desde o final da tarde de 18 de Abril, convidado o novo titular, precisamente ele próprio, então Reitor da Universidade de Lisboa. E, acrescenta a mesma fonte, Marcello Caetano contava marcar a tomada de posse do novo Ministro da Educação para a manhã de 2 de Maio de 1974.

EPÍLOGO: UM MINISTRO COM DEMISSÃO ANUNCIADA (4)

Para a decisão de Marcello Caetano substituir Veiga Simão na pasta da Educação Nacional poderiam figurar ainda outras razões, previsivelmente de muito maior relevância política no momento. Veiga Simão, que mantinha, desde há alguns anos, um estreito relacionamento pessoal e político com António de Spínola - e, em menor medida, com Costa Gomes, servira, entre a publicação do livro *Portugal e o Futuro* e a exoneração de Costa Gomes e António de Spínola da chefia das Forças Armadas, de interlocutor entre Spínola e Caetano, procurando, segundo o próprio Veiga Simão, dar soluções concretas para a resolução da crise política, uma das quais seria a de **nomear António de Spínola Ministro da Defesa**. Na entrevista que me dá 20 anos depois, Veiga Simão acrescenta duas outras condições: (i) “a convocação de eleições completamente transparentes”, com permissão de partidos políticos, e (ii) a realização de um referêndum sobre o Ultramar (Teodoro, 2002).

EPÍLOGO: UM MINISTRO COM DEMISSÃO ANUNCIADA (5)

Sabendo-se que tinha sido Américo Thomaz quem exigira a Caetano a demissão de Costa Gomes e António de Spínola, uma tal proposta implicaria a rutura com o Presidente da República, e com os ultras do regime reunidos em seu torno, apoiando-se naqueles prestigiados chefes militares para pôr em prática uma política de transição política e de resolução do problema ultramarino, nos termos do que António de Spínola defendia em *Portugal e o Futuro*, e que, afinal, não eram substancialmente distintos do que Marcello Caetano defendera em 1961 - 1962.

EPÍLOGO: UM MINISTRO COM DEMISSÃO ANUNCIADA (6)

Marcello Caetano, embora nunca tenha referido que lhe tivesse sido apresentada essa proposta, optou por pedir, uma vez mais, a demissão de Presidente do Conselho a Américo Thomaz, que a voltou a recusar (Freitas Amaral, 1995). António de Spínola, que regularmente se deslocava ao Ministério da Educação para falar com Veiga Simão e que, concretamente, passara as manhãs dos dias 23 e 24 de Abril, no gabinete do Ministro da Educação, ao fim da tarde de 24 de Abril dava, finalmente, a sua anuência as ações militares que, poucas horas depois, o Movimento das Forças Armadas desencadearia e que levariam ao derrube do regime.

EPÍLOGO II: UMA TRANSIÇÃO NÃO CONCRETIZADA

Por pouco não se concretizava o destino nacional que alguns dos adversários políticos de Veiga Simão consideravam ser sua ambição, quando António de Spínola procurou, sem êxito, indigitá-lo para Primeiro Ministro do I Governo Provisório.

Mesmo sem o conseguir, Spínola encarrega Veiga Simão de elaborar o Programa do I Governo Provisório (Decreto-lei nº 203/74, de 15 de Maio), que pede a Adelino Amaro da Costa (então o jovem Diretor do GEPAE), que, por sua vez, pede ao seu amigo Freitas do Amaral para o escrever.

Freitas do Amaral respeita o Programa do MFA na generalidade do texto. Spínola muda a parte relativa à resolução do problema colonial, impondo o seu ponto de vista discordante do MFA. A parte da educação é da responsabilidade de Veiga Simão.

EPÍLOGO II: UMA TRANSIÇÃO NÃO CONCRETIZADA (2)

8 . Política educativa, cultural e de investigação

- a) Mobilização de esforços para a erradicação do analfabetismo e promoção da cultura, nomeadamente nos meios rurais;
- b) Desenvolvimento da reforma educativa, tendo em conta o papel da educação na criação de uma consciência nacional genuinamente democrática, e a necessidade da inserção da escola na problemática da sociedade portuguesa;
- c) Criação de um sistema nacional de educação permanente;
- d) Revisão do estatuto profissional dos professores de todos os graus de ensino e reforço dos meios ao serviço da sua melhor formação;
- e) Ampliação dos esquemas de acção social escolar e de educação pré-escolar, envolvendo obrigatoriamente o sector privado, com vista a um mais elevado processo de implantação do princípio da igualdade de oportunidades;
- f) Criação de esquemas de participação de docentes, estudantes, famílias e outros interessados na reforma educativa, visando, em especial, a liberdade de expressão e a eficiência do trabalho.

- Decreto-lei 203/74, de 15 de Maio

EPÍLOGO II: UMA TRANSIÇÃO NÃO CONCRETIZADA (2)

Para além da (co)autoria do Programa do Governo provisório, Veiga Simão vai procurar que o "que se tinha feito na Educação não se perdesse" com a revolução, desdobrando-se em contactos e convites para a equipa do Ministério da Educação. Assegurada a presença de Eduardo Correia, um professor de Direito da Universidade de Coimbra, como Ministro da Educação, Veiga simão procurou inicialmente colocar três dos seus mais diretos colaboradores como secretários de Estado. Não o tendo conseguido, devido à contestação que os meios estudantis e do professorado, que exigiam o saneamento do Ministério, bem como a oposição de sectores do MFA e de personalidades como Francisco Pereira de Moura, na altura Ministro sem Pasta do Governo provisório em representação do MDP-CDE, a Veiga Simão vai ainda dever-se a estrutura da equipa ministerial, com a criação da Secretaria de Estado da Reforma Educativa, e a indicação de Protes da Fonseca para a Secretaria de Estado da Administração Escolar.

EPÍLOGO II: UMA TRANSIÇÃO NÃO CONCRETIZADA (3)

Apesar de apontado como um objetivo do Governo provisório o *desenvolvimento da reforma educativa*, a realidade era já outra. O poder deslocava-se para as escolas e para o movimento social (Lima, 1992; Stoer, 1986; Teodoro, 2001).

Um *Portugal novo* exigia uma *reforma educativa nova*, o que seria um trabalho para *homens (e mulheres) novos*.

Contradições e paralisia do I Governo Provisório: a estranha situação de se ter um Secretário de Estado da Reforma Educativa que era um feroz opositor da Reforma e que afirmara numa entrevista televisiva que da “Reforma Veiga Simão não ficaria pedra sobre pedra”.

EPÍLOGO II: UMA TRANSIÇÃO NÃO CONCRETIZADA (4)

A rutura com a reforma Veiga Simão, antes começada por iniciativa da periferia, foi simbolicamente materializada pelo II Governo provisório com o afastamento de todos os quadros dirigentes do Ministério da Educação, e a nomeação de novas equipas para as direções-gerais e organismos equiparados, recorrendo, em geral, a personalidades sem anteriores responsabilidades na administração central e provenientes de diversos setores da Oposição Democrática. Mas essa rutura foi assumidamente mais longe, com o abandono, de facto, da implementação da lei 5/73 e a revogação de algumas das mais emblemáticas decisões de Veiga Simão, nomeadamente no setor do ensino superior.

Mas essa já é outra história!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PRINCIPAIS

Ambrósio, T. (1987). *Aspirations sociales, projets politiques et efficience socio-culturelle (Le cas de la politique d'éducation au Portugal). Contribution à une psychosociologie du fait politique* (2 tomos e 1 resumo). Tese de Doutoramento de Estado não publicada, Universidade de Tours, Tours. [Obrigatório ler a entrevista A, a Veiga Simão](#))

Stoer, S. R. (1986). *Educação e Mudança Social em Portugal. 1970-1980, uma década de transição*. Edições Afrontamento.

Teodoro, A. (2001). *A Construção Política da Educação. Estado, mudança social e políticas educativas no Portugal contemporâneo*. Edições Afrontamento.

Teodoro, A. (2002). *As Políticas de Educação em Discurso Directo (1955-1995)*. Instituto de Inovação Educacional. [Ler, entre outras, as entrevistas a Veiga Simão, Alberto Ralha, Fraústo da Silva, Protes da Fonseca, Tavares Emídeo.](#)

Teodoro, A. (2018). Educação e poder: Como se escolhe um Ministro? Apontamentos para a História da Educação em Portugal (1955-1976). *Investigar em Educação*, 8, II série, 9-36.